



Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 21/2/22

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1443/2022

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DECORRENTE DE RECURSO ORIUNDO DO RESTITUIÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional especial por superávit financeiro proveniente de recursos oriundos da restituição do FUNDEB - educação básica, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

Cria-se

CREDITO ESPECIAL, NO PROJETO ATIVIDADE 2,021.
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Proj. Ativi. - 2,021		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
363	2,021	44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.444,16
		TOTAL	12.444,16

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes da restituição do FUNDEB - educação básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 21 de Fevereiro de 2022.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL